

Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Saúde

EDITAL Nº 01/2023 PPGECS

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS PROEX 2023

O Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Saúde (PPGECS) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de bolsas referente ao exercício de 2023, destinado a discentes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado. O processo obedece às diretrizes estabelecidas pelo Programa de Excelência da CAPES (PROEX), conforme a Portaria nº 34, de 30/05/2006 e respectivo anexo, Portaria Conjunta Capes/CNPq, nº. 1, de 15/07/2010, Resolução CEPG/UFRJ 01/2010, Instrução Normativa 41/2022 e Resolução 118/2022.

1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 1.1 O processo seletivo de concessão de bolsas oriundas do programa Capes/Proex será conduzido por uma comissão formada por docentes e pela representação discente do PPGECS, sendo acompanhada pelo Comitê Gestor do programa.

2 DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 A priorização de distribuição das bolsas será dada a discentes em condição de hipossuficiência econômica (Resolução 118/2022) e discentes ingressantes optantes de ações afirmativas, sem vínculo empregatício. Estudantes que ingressaram em anos anteriores, ou em 2023, sendo optantes, ou não optantes de ações afirmativas, podem participar do processo seletivo de bolsas.
- 2.2 Considera-se optantes de ação afirmativa pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI) e Pessoas com Deficiência (PCD), conforme a Resolução 118/2022, assim como outros grupos vulneráveis ou minoritários, a saber: quilombolas, pessoas trans e refugiados. Os (as) optantes pretos e pardos passarão por procedimento de heteroidentificação, conforme previsto no item 5 do edital, e no Cronograma, item 12 do edital. Os (as) demais optantes de ações afirmativas devem consultar o ANEXO C deste edital para verificar a documentação comprobatória necessária.
- 2.3 Para as candidadas mães que tiveram filhos no período de 05 (cinco) anos até a presente data (Resolução 118/2022), ou seja, entre 2018 e 2023, será aplicado o fator de correção de 1,2 na análise curricular.
- 2.4 Somente serão aceitas candidaturas de discentes com vínculo empregatício que atenderem às normas constantes na Portaria n.º 034, de 30/05/2006, art. 15 e Portaria Capes nº. 227, de 2017.
- 2.5 O prazo de validade do resultado do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses para o mestrado e de 05 (cinco) meses para o doutorado, com a concessão de bolsas à medida que houver disponibilidade, por ordem de prioridade.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições estarão abertas entre os dias 07 de março e 14 de março de 2023, mediante envio da documentação listada no item 3.4 para o seguinte endereço: pos-grad@nutes.ufrj.br.
- 3.2 O (a) candidato (a) deverá declarar possuir, ou não, vínculo empregatício, conforme previsto no item 2.4 do presente edital.
- 3.3 O formulário de inscrição e o formulário de informações socioeconômicas dos (das) candidatos (as) estarão disponíveis no site <http://www.ppgecs.nutes.ufrj.br/bolsas/>.
- 3.4 No ato de inscrição, a documentação listada a seguir deverá ser disponibilizada em formato PDF e compartilhada por meio de um link disponível na nuvem, gerado pelo candidato (a) com acesso permitido para leitura e consulta virtual da secretaria do PPGECS e da comissão, sem a necessidade de fazer download para acesso. Neste link deverão ser criadas três supastas para cada tópico: (1) DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO, (2) ANÁLISE CURRICULAR e (3) ANÁLISE SOCIOECONÔMICA.
- a) Formulário de solicitação de bolsa preenchido e assinado, com apreciação do orientador (a) (subpasta “DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO”);
 - b) Formulário de informações socioeconômicas preenchido, com todos os comprovantes solicitados (subpastapasta “ANÁLISE SOCIECONÔMICA”);
 - c) Cópia do Currículo Lattes atualizado) (subpasta “ANÁLISE CURRICULAR”);
 - d) Cópia dos comprovantes das produções relevantes dos últimos 5 anos, conforme tabelas de pontuação/barema (ANEXO A). As produções devem ser inseridas de maneira organizada e de acordo com os itens da tabela de pontuação (subpasta “ANÁLISE CURRICULAR”);
 - e) Declaração de que não possui vínculo empregatício (subpasta “DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO”);
 - f) Quando o (a) candidato (a) tiver vínculo empregatício, nos termos da lei, apresentar comprovante de rendimentos e declaração de liberação para cursar a pós- graduação (subpasta “DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO”);
 - g) Documentos comprobatórios de hipossuficiência econômica para cálculo da renda per capita (detalhados no ANEXO C) (subpastapasta “ANÁLISE SOCIECONÔMICA”).
 - h) Para os demais optantes de ação afirmativa, indígena, Pessoas com Deficiência e quilombolas, anexar a documentação solicitada no item 6 (Das ações afirmativas) deste edital (subpasta “DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO”);

Obs: Ao gerar o link com a pasta de documentos, certifique-se que escolheu a opção de compartilhamento com acesso permitido, caso contrário a análise documental não poderá ser realizada. O link deve ser enviado para o e-mail: pos-grad@nutes.ufrj.br.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

- 4.1 A comissão de seleção se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios de seleção, em

ordem de prioridade, de candidatos (as) ao processo de seleção de bolsistas:

- a) Priorização para condição de hipossuficiência econômica e optantes de ações afirmativas;
- b) Disponibilidade para dedicação integral ao PPG ECS;
- c) Pontuação obtida pela produção e atuação acadêmica **comprovada** (cópia integral de todos os trabalhos e artigos que serão utilizados na pontuação) segundo a Tabela do ANEXO A.

4.2 Os critérios para elaboração da lista final dos candidatos, em ordem de prioridade ao recebimento de bolsa, estão detalhados no ANEXO B.

4.3 Após a divulgação dos resultados, quando houver disponibilidade de bolsas, os (as) candidatos (as) serão chamados pela ordem de prioridade para providenciarem documentação para concessão de bolsas, sendo eliminados (as) aqueles que não atenderem aos requisitos exigidos, e chamados os próximos da lista de classificação.

4.4 Os (as) discentes classificados (as) e contemplados (as) serão comunicados (as) via e-mail e receberão instruções da secretaria para o envio da documentação para a concessão da bolsa.

5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 Para os (as) optantes pretos (as) e pardos (as) (PP) que não tiverem realizado o procedimento de heteroidentificação durante o processo seletivo de ingresso, haverá um procedimento, que ocorrerá nos dias 16 de março, no campus Cidade Universitária (Ilha do Fundão), e 17 de março, no Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, ambos às 10h. O procedimento de heteroidentificação aos (às) optantes PP é obrigatório e é uma etapa eliminatória do processo seletivos de bolsas. Caso a pessoa candidata seja considerada não apta, é desclassificada do processo seletivo de concessão de bolsas. O resultado do procedimento será publicado no site do PPG ECS, conforme o Cronograma, item 12.

5.2 Os (as) optantes que já realizaram o procedimento de heteroidentificação para o processo seletivo de ingresso no mestrado no dia 03 de março de 2023 e estão aptos (as) estão dispensados de realizar o procedimento para o processo seletivo de bolsas.

5.3 O procedimento, realizado e coordenado pela Câmara de Políticas Raciais da UFRJ, será filmado e acompanhado por um representante do PPG ECS. O procedimento de heteroidentificação considera, em seu parecer, a autodeclaração firmada no ato de inscrição e os critérios de análise do fenótipo do (a) candidato (a) (características físicas).

5.4 A Comissão do procedimento será formada por técnico-administrativos, docentes e estudantes da UFRJ, com capacitação exigida pela Orientação Normativa nº 4, de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Gestão de Pessoas. De acordo com informações da Câmara de Políticas Raciais, o (a) candidato (a) que discordar do parecer poderá recorrer à Comissão Recursal da própria câmara e será avaliado (a) por uma comissão com membros diferentes, no mesmo dia. Serão considerados (as) desclassificados (as) do processo seletivo de bolsas os (as)

candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação.

- 5.5 As pessoas que optarem por concorrer ao processo seletivo de bolsas pelas ações afirmativas serão priorizadas, conforme os 06 (seis) níveis de priorização descritos no ANEXO B deste edital.

6 DA COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 6.1 Para as pessoas optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança, ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o (a) optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificada, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (Funai) ou órgão equivalente.
- 6.2 Para os (as) optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico original, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF. O laudo médico deverá ser legível, conter data, assinatura e carimbo com CRM. Os (as) optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID e a acuidade visual, conforme Escala de Snellen. Os (as) optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a CID e o exame de audiometria.
- 6.3 Para os (as) candidatos (as) optantes quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade ou, ainda, de certidão de pertencimento à comunidade remanescente de Quilombo, emitida pelo Governo Federal.
- 6.4 Candidatos (as) optantes refugiados deverão apresentar o Protocolo de solicitação de refúgio ou a “Certidão confirmatório de Refugiado”, ambos emitidos pelo Conare.
- 6.5 Caso os/as candidatos (as) já tenham comprovado sua condição durante o processo seletivo de ingresso, estará eximido de apresentá-la novamente para o processo seletivo de bolsas.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 Para fim de divulgação dos resultados será publicada uma lista com o nome dos discentes no site do PPG ECS em ordem decrescente de proridade e será enviado um e-mail para os (as) inscritos (as) constando o resultado.
- 7.2 O resultado homologado será publicado até o dia 22 de março de 2023.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Em caso de discordância com o resultado final, o discente interessado poderá encaminhar recurso à comissão de seleção no prazo de até 24 horas a contar da divulgação dos resultados.

9 DAS EXIGÊNCIAS PARA DISCENTES BOLSISTAS

- 9.1 Todo (a) bolsista, independente de vínculo empregatício ou não, deverá obedecer às seguintes exigências e prazos regimentais:
- a) Apresentar Termo do Compromisso preenchido e assinado, para início do recebimento da bolsa.
 - b) Apresentar relatório semestral de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa, com parecer opinativo do (a) Orientador (a), a ser avaliado pelo Comitê Gestor para prosseguimento da vigência da bolsa.
 - c) Cumprir os prazos regimentais para exames de qualificação e defesa.
 - d) Cumprir o cronograma acordado com o (a) orientador (a) e co-orientador (a), (se houver).
 - e) Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-graduação.
 - f) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso.
 - g) Não possuir qualquer relação de trabalho profissional com o programa de pós-graduação.
 - h) Não acumular o recebimento de bolsa de qualquer modalidade de auxílio, ou bolsa de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada, excetuando-se as situações previstas na legislação vigente.
 - i) Não ser discente em programa de residência na área da saúde.
 - j) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGECS.
 - k) Realizar estágio docente, no caso de bolsistas de doutorado, de acordo com o regulamento específico de cada programa Capes.
 - l) O não cumprimento dessas exigências, a critério do Comitê Gestor e aprovado em CEGNUTES, poderá ocasionar a suspensão da bolsa e/ou a não renovação da mesma.

10 DA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS (AS) CANDIDATOS (AS)

- 10.1 O Comitê Gestor do PPGECS reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir que os (as) candidatos (as) comprovem a veracidade de suas declarações ou informações que forem prestadas no presente processo seletivo;
- 10.2 Caso algumas das declarações, ou informações prestadas no processo seletivo de bolsas seja inverídica, ou irregular, o Comitê Gestor do PPGECS poderá solicitar o cancelamento da bolsa concedida, mediante comprovação da irregularidade ao CEGNUTES e

comunicando à CAPES para as providencias cabíveis;

- 10.3 O (A) candidato (a) cuja inscrição for questionada terá assegurado o direito de apresentar documentação que comprove a veracidade das informações.

11 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1 **07/03 a 14/03** – período de inscrições;
- 11.2 **16/03** – procedimento de heteroidentificação no campus Cidade Universitária – Ilha do Fundão
- 11.3 **16/03** – resultado do procedimento de heteroidentificação;
- 11.4 **17/03** - procedimento de heteroidentificação no Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé
- 11.5 **17/03** - resultado do procedimento de heteroidentificação
- 11.6 **20/03** - resultado preliminar e início do período de 24 horas para recurso
- 11.7 **22/03** – resultado final

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Será eliminado do processo de seleção o (a) candidato (a) que não atender às condições estabelecidas no presente edital;
- 12.2 Os casos omissos deste edital e dos critérios de avaliação serão resolvidos pela comissão de bolsas com aprovação em CEGNUTES;
- 12.3 As informações complementares e/ou dúvidas a respeito do presente edital deverão ser obtidas junto à Secretaria do PPGECS, pelo e-mail pos-grad@nutes.ufrj.br.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2023.

ANEXO A – BAREMAS

Barema para análise curricular do mestrado

QUESITO	ITEM (pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Produção acadêmica	Artigos em periódico publicados ou aceitos (1,5 cada)	3,0
	Livros ou capítulos (1,0 cada) (livros e capítulos de natureza didático-pedagógica serão considerados no item material didático)	2,0
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos \geq 6 páginas (1,0 cada)	3,0
	Resumos estendidos publicados em anais de eventos – 2 a 5 páginas (0,5 cada)	1,0
	Resumos publicados em anais de eventos – 1 página (0,25 cada)	1,0
Total parcial (Peso 4)		10,0
Formação acadêmica	Bolsa de Iniciação Científica e/ou de Extensão (por ano) (1,0 cada)	4,0
	Participação como aluno de Iniciação Científica e/ou de Extensão (por semestre) (0,5 cada)	2,0
	Intercâmbio estudantil (de 1 a 3 meses) (0,5 cada)	1,5
	Representações estudantis e de entidades de classe (0,25 cada) (por semestre)	0,5
	Participação em eventos científicos – ouvinte (0,25 cada)	1,0
	Curso de pós-graduação lato sensu (0,5)	0,5
	Prêmios e distinções acadêmicas (0,5)	0,5
Total parcial (Peso 3)		10,0
Produção técnica	Desenvolvimento de materiais didáticos: livro, software, audiovisual etc (0,5 cada)	2,5
	Desenvolvimento de materiais de divulgação científica (0,5 cada)	2,5

	Organização de eventos acadêmicos/pedagógicos (0,5 cada)	1,0
	Apresentações em eventos científicos sem publicação (pôster e comunicações orais) (0,5 cada)	2,0
	Textos/artigos em jornais ou revistas (magazine) (0,25 cada)	1,0
	Outra produção - produto, técnica etc (0,2 cada)	1,0
Total parcial (Peso 2)		10,0
Experiência docente	Atuação como docente em escolas (públicas e/ou privadas) (0,5 por semestre)	2,5
	Participação em programas de incentivo à docência (PIBID, Residência Pedagógica etc) (0,5 por semestre)	2,0
	Cursos ministrados (mínimo de 8h) (0,5 cada)	2,0
	Monitoria (0,5)	1,5
	Tutoria de cursos semipresenciais e/ou a distância (0,5 por semestre)	2,0
Total parcial (Peso 1)		10,0

Barema para análise curricular do doutorado

QUESITO	ITEM (pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Produção acadêmica	Artigos em periódico publicados ou aceitos (1,5 cada)	4,5
	Livros ou capítulos (1,0 cada) (livros e capítulos de natureza didático-pedagógica serão considerados no item material didático)	2,0
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos \geq 6 páginas (1,0 cada)	3,0
	Resumos estendidos publicados em anais de eventos internacionais – 2 a 5 páginas (0,5 cada)	0,5
Total parcial (Peso 4)		10,0
Formação acadêmica	Bolsa de Mestrado (1,0 por ano)	2,0
	Bolsa de Iniciação Científica e/ou de Extensão (0,5 por ano)	2,0
	Participação como aluno de Iniciação Científica e/ou Extensão sem bolsa (por semestre) (0,5 cada)	2,0
	Participação/estágio em grupo de pesquisa/convênio internacional (de 1 a 3 meses) (0,5)	2,0
	Representações estudantis e de entidades de classe (0,25 cada) (por semestre)	0,5
	Participação em eventos científicos – ouvinte (0,25 cada)	0,5
	Curso de pós-graduação lato sensu (0,5)	0,5
	Prêmios e distinções acadêmicas (0,5)	0,5
Total parcial (Peso 3)		10,0
Produção técnica	Desenvolvimento de materiais didáticos: livro; software, audiovisual etc (0,5 cada)	2,0
	Desenvolvimento de materiais de divulgação científica (0,5 cada)	2,0
	Organização de eventos acadêmicos/pedagógicos (0,5 cada)	1,0
	Apresentações em eventos científicos (palestras/mesas redondas etc) (0,5)	1,0

	Participação em bancas (TCC, mestrado, doutorado) (0,5 cada)	1,5
	Atuação como parecerista de atividades acadêmicas (revisor de trabalhos em eventos; periódicos; projetos etc) (0,5 cada)	1,0
	Textos/artigos em jornais ou revistas (magazine) (0,25 cada)	0,5
	Outra produção - produto, técnica etc (0,2 cada)	1,0
Total parcial (Peso 2)		10,0
Atuação docente	Atuação como docente em escolas (públicas e privadas) (0,5 por semestre)	2,5
	Participação em programas de incentivo à docência (PIBID, Residência Pedagógica etc) (0,5 por semestre)	2,5
	Orientação/coorientação de alunos de graduação e/ou outros níveis de ensino (por aluno; 0,5 por ano)	2,5
	Cursos ministrados (mínimo de 8h) (0,5 cada)	1,5
	Monitoria (0,2 por semestre)	1,0
Total parcial (Peso 1)		10,0

ANEXO B – CRITÉRIOS

Níveis de priorização da distribuição de bolsas

1 Renda per capita de 0 a 0,5 salário mínimo + moradia vulnerabilizada (não ter acesso a algum dos serviços básicos)	A. Optantes - Ação afirmativa Classificação por ordem decrescente de currículo
	B. Não optantes Classificação por ordem decrescente de currículo
2 Renda per capita de 0 a 0,5 salário mínimo *sem moradia vulnerabilizada	A. Optantes - Ação afirmativa Classificação por ordem decrescente de currículo
	B. Não optantes Classificação por ordem decrescente de currículo
3 Renda per capita de 0,6 a 1 salário mínimo + moradia vulnerabilizada (não ter acesso a algum dos serviços básicos)	A. Optantes - Ação afirmativa Classificação por ordem decrescente de currículo
	B. Não optantes Classificação por ordem decrescente de currículo
4 Renda per capita de 0,6 a 1 salário mínimo *sem moradia vulnerabilizada	A. Optantes - Ação afirmativa Classificação por ordem decrescente de currículo
	B. Não optantes Classificação por ordem decrescente de currículo

5 Renda per capita de 1,1 – 1,5 salário mínimo	1. Optantes - Ação afirmativa Classificação por ordem decrescente de currículo
	2. Não optantes Classificação por ordem decrescente de currículo
6 Renda per capita acima de 1,5 salário mínimo (sem Hipossuficiência Econômica)	A. Optantes - Ação afirmativa Classificação por ordem decrescente de currículo
	B. Não optantes Classificação por ordem decrescente de currículo

OBS:

Os estudantes que vivenciarem vulnerabilidade em relação à moradia e renda acima de 1 salário-mínimo, deverão ter sua situação analisada individualmente para determinar em qual nível de priorização de hipossuficiência econômica a família se encaixará. Neste caso, poderá ser feita uma análise mais ampla, a fim de entender o nível de HE correspondente, evitando, assim a criação de infundáveis níveis e subníveis de priorização nesta etapa do processo seletivo.

ANEXO C -DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA

Para todas as pessoas incluídas no quadro de composição familiar e renda do formulário de informações socioeconômicas, o (a) candidato (a) deverá apresentar:

1. Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência (para os menores de 12 anos, será aceito a Certidão de Nascimento).

1.1. **Termo de Guarda e Responsabilidade** – somente para casos de tutela. O documento deve estar em nome de uma das pessoas relacionadas na composição familiar. Deve ser enviada também cópia de certidão ou outros documentos, expedidos por juiz.

1.2. **Comprovante de residência** – documento que contenha o nome e endereço completo de um dos integrantes do grupo familiar, emitido por instituições públicas ou privadas, referente ao mês anterior da entrega da documentação. São considerados como comprovantes de residência: contas de luz, água, gás, faturas de cartão, correspondência bancária, boletos bancários, notas fiscais, documentos emitidos por órgãos de saúde e educacionais (exemplo: caderneta de vacinação, caderneta escolar etc.) e declaração emitida por associação de moradores, onde conste de forma legível o endereço de residência do estudante e/ou de seus membros familiares. Na ausência de um documento que comprove residência, encaminhar uma declaração contendo as seguintes informações: nome, RG, CPF, estado civil, endereço completo (rua, número, complemento, bairro, cidade e estado), fazendo menção à Lei Estadual nº 6225/2012 que dispõe sobre prova documental, sendo datada e assinada pelo declarante; se for menor de 18 anos, assinada pelo responsável legal

1.3. **Documentação civil específica (quando for o caso):**

1.3.1. Certidão de Casamento;

1.3.2. Certidão de Casamento com averbação de divórcio (quando for o caso);

1.3.3. Documento de União Estável;

1.3.4. Documento de dissolução de União Estável (quando for o caso);

1.3.5. Certidão de óbito – no caso de falecimento dos pais, tanto do(a) estudante, quanto dos pais de qualquer integrante do grupo familiar menor de 18 anos; falecimento do cônjuge/companheiro(a).

2. **Para aqueles a partir de 14 anos, além da documentação acima, entregar:** cópia da Carteira de Trabalho: páginas de identificação, *último contrato de trabalho com a página seguinte em branco* e atualizações salariais. Se não houver baixa na carteira referente aos contratos extintos, é necessário apresentar cópia da rescisão do contrato. Caso não possua Carteira de Trabalho, apresentar declaração informando (se menor de 18 anos, deverá ser assinada pelo responsável).

3. **Para aqueles a partir de 18 anos, além da documentação acima, entregar**

3.1. Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (2022).

3.2. Deverá ser encaminhada a cópia de TODAS as páginas da declaração entregue e do respectivo Recibo de Entrega. A pessoa que não dispuser mais da DIRPF poderá

obtê-la em qualquer agência da Receita Federal. Não serão aceitos “Extrato de Processamento” e/ou “Informe de Rendimentos Anual”.

- 3.3. Para aqueles que não fazem Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acessar a página da Receita Federal através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> e baixar em PDF o comprovante de declaração com o seu nome completo e a seguinte frase descrita pela Receita Federal: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.
- 3.4. Extrato Previdenciário / Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - contendo as Relações Previdenciárias, impresso de forma ATUALIZADA e COMPLETA (com informações de Relações Previdenciárias e Remunerações). Não serão aceitos CNIS onde conste apenas a página de informações cadastrais ou folha de resumo dos vínculos previdenciários ou páginas incompletas. As pessoas que não possuem registro de vínculos em seu CNIS deverão entregar o documento, ainda que esteja em branco, ou seja, sem informações sobre Relações Previdenciárias.
- 3.5. Este documento poderá ser acessado no endereço eletrônico: <http://meu.inss.gov.br>. Na opção “Entrar com gov.br” pode ser utilizada a mesma senha válida para os serviços digitais do Governo Federal, como por exemplo, a senha utilizada para acessar o Certificado Nacional de Vacinação. Caso não consiga acessar, poderá obter o CNIS junto às agências do INSS.
- 3.6. Além da documentação de renda acima, para fins de comprovação da renda mensal deverá ser apresentada a documentação específica, conforme o trabalho, ocupação/situação ou atividade laborativa exercida pelo estudante e/ou pelos integrantes do grupo familiar, conforme listagem a seguir:
 - 3.6.1. **Se trabalhador formal (celetista ou estatutário), estagiário ou aprendiz**, apresentar cópia dos três (3) últimos contracheques ou comprovantes de pagamento.
 - 3.6.2. **Se trabalhador esporádico, informal, autônomos, profissionais liberais ou trabalhador rural (sem carteira assinada)**: Declaração de próprio punho informando o tipo de atividade exercida, local, renda média mensal e relação de bens, datada e assinada pelo trabalhador.
 - 3.6.3. **Se Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas** - Declaração contábil de retirada de pró-labore atualizado. Caso não haja retirada de pró-labore, deverá ser encaminhado documento expedido pelo Contador da empresa, informando a situação.
 - 3.6.4. **Se Microempreendedores individuais (MEI)**, Declaração de renda de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI (obtido no endereço <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>)
 - 3.6.5. **Se aposentado ou pensionista**, apresentar a) extrato de pagamento do benefício atualizado, retirado via internet, que pode ser obtido no link <https://meu.inss.gov.br/central/#/hiscre>. *Não serão aceitos extratos

bancários. b) cópia dos comprovantes de remuneração dos três últimos meses anteriores à matrícula, em caso de órgão previdenciário público.

- 3.6.6. **Se desempregado ou do lar:** declaração, devidamente assinada e datada, informando há quanto tempo está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, com o respectivo valor médio mensal. Apresentar também documentos que comprovem a situação do último emprego (rescisão de contrato, comunicação de dispensa ou a CTPS com a informação de baixa no contrato de trabalho) ou, em situação de desemprego recente (até seis meses) comprovante de recebimento de seguro- desemprego, se houver.
- 3.6.7. **Se Estagiários / Bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado remunerados e jovens aprendizes)** - Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além do contracheque; na falta destes, declaração informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, em papel timbrado, datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador.
- 3.6.8. **Se recebe pensão alimentícia** - Contracheque ou outro documento atualizado que comprove o valor da pensão alimentícia. Na falta destes encaminhar declaração de próprio punho, informando o valor bruto mensal, datada e assinada pela pessoa que recebe.
- 3.6.9. **Se Possui imóveis alugados a terceiros** - Recibo de aluguel ou outro documento atualizado com o valor mensal recebido.
- 3.6.10. **Se beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda** (ex.: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC ou outros): cópia do comprovante de recebimento do benefício, do último mês anterior à matrícula, constando o valor e o nome do beneficiário.
- 3.6.11. **Se cadastrado no CadÚnico:** cópia do comprovante de cadastro atualizado, indicando a renda familiar. Este documento poderá ser acessado no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home> ou solicitado no CRAS. Em caso de ser retirado no site, entende-se como documento **ATUALIZADO** aquele referente ao mês anterior ao período da entrega da documentação. Em caso de documento emitido diretamente pelo CRAS, entende-se como documento **ATUALIZADO** aquele referente ao ano anterior ao período da entrega da documentação.
- 3.6.12. Se dependente financeiro de pais, ou responsáveis legais (quando não residirem com os mesmos), deverão ser apresentados cópia da identidade, comprovante de residência e comprovante de renda do (a) candidato (a) e de seus pais, incluindo declaração assinada e datada pelos pais ou responsáveis financeiros com justificativa para a situação apresentada, informando há quanto tempo o (a) estudante não reside com os pais e como se mantém financeiramente. Caso não seja possível a declaração dos pais, o (a) estudante deverá apresentar a declaração (assinada e datada) sobre as informações solicitadas acima